

Brasília, 20 de julho de 2023.

**REF.: CONVITE N°. 06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA PARA ATENDIMENTO À SAÚDE E ESPAÇO PARA ACADEMIA NA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UPS ASA NORTE - DF.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 20/07/2023, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Por tratar de questões técnicas, o pedido foi encaminhado para área demandante/técnica para manifestação. Instada a se manifestar, esta assim se pronunciou:

**Questionamento Esclarecimento 1:** 1. Caso um mesmo profissional, engenheiro, tenha comprovação por meio de atestados de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT's (com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional, que atuará como Responsável Técnico dos serviços objeto desta licitação, executou 1 - Parede em Drywall; 2 - Divisória sanitária; 3 - Piso vinílico; 4 - Execução de revestimentos. 5 - Execução de serviços de engenharia compreendendo as instalações elétricas. 6 - Instalação de Sistema de Exaustão; 7 - Instalação de Sistema de Climatização de Ar), a empresa atenderia aos critérios técnicos-profissionais?

**Resposta área técnica:** O profissional na qual detenha atribuições técnicas compatíveis com as exigidas na Qualificação Técnico Profissional, será considerado habilitado e deverá participar da execução do objeto licitado.

**Questionamento Esclarecimento 2:** Ou, é estritamente exigido ter três responsáveis técnicos, três engenheiros distintos? Mesmo que um engenheiro tenha atribuições comprovadas?

**Resposta área técnica:** Se o Engenheiro indicado tiver as atribuições anotadas, atenderá ao quesito de Qualificação Técnica Operacional.

Feito os esclarecimentos, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **24/07/2023**, às 10h, na sede do Sesc-AR/DF.

Thaysa Ferreira Vitoriano  
Supervisão de Compras  
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp  
Sesc-AR/DF